PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1167-97

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ENI INOCÊNCIO CPF N.º 058.755.841/72 e RG N.º 1.089.068 SSP/GO, uma área de sua propriedade, designado por lote 23 da Q:01 da Rua 03 - Vila Dionízia M. Peixoto, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 8 de dezembro de 1997

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	*Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
IMÓVEL:	*LOTE - VILA DIONÍZIA M. PEIXOTO*
ENDEREÇO:	*Rua 03*
QUADRA:	*01*
LOTE:	*23*
ÁREA TOTAL:	*6.535,20m2.*
ÁREA DOADA:	*310,00m2.*

(NOME DO RECEBEDOR: ENI INOCÊNCIO.
FINALIDADE: Construção de uma residência.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	*10,00m. p/ a Rua 03*
Fundos:	*10,00m. p/ a Rua 03 e lote n.º 07*
Lateral direita:	*31,00m. p/ os lotes n.ºs 1/2 e 3 da quadra 01*
Lateral esquerda:	*31,00m. p/ o lote n.º 22, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 8 de dezembro de 1997

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. de Governo e Planejamento